



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

6) PL 493/2016 - Autor: Ver. Adilson Amadeu

PARECER Nº 111/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 24/3/17, PÁGINA 60, COLUNA 02.

PARECER Nº 371/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 27/4/2017, PÁGINA 105, COLUNA 01.

PARECER Nº 1381/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 29/9/2017, PÁGINA 120, COLUNA 01.

PARECER Nº 118/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 493/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, visa denominar Praça Manoel Andrade o espaço livre municipal inominado existente na altura do nº 720 da Rua José Maria Pinto Zilli, no bairro de Jardins das Palmas.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Contudo, tendo em vista a alteração de denominação de "Subprefeitura" para "Prefeitura Regional" pelo Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 493/2016

Denomina Praça Manoel Andrade o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Vila Andrade, Prefeitura Regional de Campo Limpo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Manoel Andrade o espaço livre 3M do croqui patrimonial nº 102.418, delimitado pelas ruas José Maria Pinto Zilli, João Simões de Souza e por lotes particulares, situado no setor 171, quadra 171, localizado no Distrito de Vila Andrade, Prefeitura Regional de Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/3/2018

Jair Tatto - PT - Presidente

Atílio Francisco - PRB - Relator

Adriana Ramalho - PSDB

Fernando Holiday - DEM

Isac Felix - PR

Ota - PSB

Ricardo Nunes - MDB

Rodrigo Goulart - PSD

Soninha - PPS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/03/2018, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.